



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 07/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA GRAPHIC SYSTEMS BRASIL SOFTWARE E
SERVIÇOS LTDA.**

Processo nº 00034.003362/2017-11

Contrato nº 07/2019

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 20, de 12 de maio de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de maio de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Graphic Systems Brasil Software e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.050.098/0001-66, sediada na Av. Rio Branco, nº 26, Sobreloja – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20.090.001, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Jesuíno Vasconcelos Lopes**, portador da Carteira de Identidade nº 96.654.835 DIC/RJ, CPF nº 937.996.837-04, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.003362/2017-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2019, **até o dia 20 de maio de 2023**, bem como a inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima-Primeira do instrumento original, com a seguinte disposição:

11.5 O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1. O valor anual estimado é de **R\$ 1.227.103,32 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, cento e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
1	Suporte e Manutenção para o Sistema GN	Serviço	12	R\$ 8.241,79	R\$ 98.901,48
2	Suporte e Manutenção para a Solução de Recepção e Conversão de Imagens	Serviço	12	R\$ 1.574,82	R\$ 18.897,84
3	Suporte Técnico Especializado em Sistema GN - Presencial	UST	4.032	R\$ 141,37	R\$ 570.003,84
4	Serviço de Consultoria para o sistema de publicação GN - sob demanda	UST	2.016	R\$ 267,51	R\$ 539.300,16
TOTAL					R\$ 1.227.103,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40-21, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000037**, datada de **19/05/2022**, no valor de **R\$ 749.896,47 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 20 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente

Jesuino Vasconcelos Lopes

Data: 20/05/2022 16:14:40-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br


Helder Fernando De Souza

Diretor-Geral
Contratante

Jesuino Vasconcelos Lopes

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: EDUARDO PRIOLI NOVAES
Matrícula Siape nº: 1766217


Nome:
Matrícula Siape nº: 4907598

Dr. Dr. Barbosa Sales
Gerente do Núcleo de
Desenvolvimento de Sistemas
NDES/CORT/COADIN/SC/PR